



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144  
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes  
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

## **REMESSA DOS AUTOS AOS ARQUIVOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** nº 008/2023  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 005/2023

**OBJETO:** Contratação de instituições hospitalares para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de alta complexidade de cirurgia bariátrica por videolaparoscopia. Devendo a unidade hospitalar prover toda linha de cuidado e atenção, com profissionais especializados, insumos, materiais específicos e tecnologias necessárias ao pré-operatório, todo o procedimento cirúrgico e pós-operatório, incluindo consulta para avaliação cirúrgica e pré-anestésica e consulta pós-operatória. Devendo ainda possuir condições técnicas e estruturais, inclusive CTI, caso haja complicações no procedimento cirúrgico. A contratação visa atender às demandas formuladas da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Fundo/MG.

**Considerando que** o processo licitatório em análise fora devidamente publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial Eletrônico do CICANASTRA e no site oficial do Município de Córrego Fundo/MG, bem como na plataforma de pregão eletrônico BNC;

**Considerando que** fora obedecido o prazo de oito dias úteis entre a última publicação e a data de apresentação das propostas, nos termos do inciso V, do art. 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002;

**Considerando que** o Edital e seus anexos foram submetidos a Parecer Jurídico, nos termos do art. 8º, IX do Decreto 10.024/2019, sendo devidamente aprovado;

**Considerando que** foram exigidas somente as qualificações técnicas e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações pela contratada, não havendo no edital convocatório cláusulas restritivas à competição;

**Considerando que** nos autos foi assegurada igualdade de condições a todos os possíveis licitantes, não havendo, no edital, exigência que limitasse a concorrência no certame, sendo ainda amplamente divulgado, levando-se em conta o vulto da contratação.

**Considerando que** embora o certame tenha sido publicado na forma legal cumprindo estritamente o princípio da legalidade, compareceram, no horário preestabelecido, apenas uma licitante interessada em participar do certame regido pelo epígrafado, restando, ao final, desclassificadas/inabilitadas.

**Considerando que** a licitante **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE** foi inabilitada por não apresentar documento exigido no Item 9.9.4.2, 9.9.4.3, 9.9.4.6 e 9.9.4.8 do Edital Convocatório.



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

**Considerando** o interesse público;

**Considerando** o princípio da vinculação ao instrumento convocatório,

**Considerando**, principalmente, o princípio da legalidade.

**Determino que** os autos sejam remetidos ao arquivo para posterior análise do controle interno e/ou externo.

**Córrego Fundo, 14 de fevereiro de 2023.**

---

**Danilo Oliveira Campos**  
**Prefeito Municipal**